

LEI Nº 570/1990

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo para uso do Gabinete do Prefeito, modelo PARATI CL motor EA 1.600, 78 a 85 CV, com aquecimento e ante embaçante, com faturamento direto do Volkswagen do Brasil S/A, para a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 2º - As despesas com a aquisição a que se refere o artigo 1º, correção à conta da Dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa em execução.

Art. 3º - Fica dispensada a Licitação para a aquisição de conformidade com o Inciso do artigo 23 do Decreto Lei nº 2.300 de 21/11/1986, tendo em vista Volkswagen do Brasil S/A a única fabricante do veículo a ser adquirido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 30 DE AGOSTO DE 1990.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 31/08/1990